



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

## GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 3775, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre alteração das datas de feriados municipais, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

FAÇO SABER que a câmara municipal de Mossoró aprovou e eu sancionei a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a antecipar os feriados municipais, como medida sanitária, a fim de evitar ou mitigar riscos de contágio do coronavírus COVID19.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir dias de ponto facultativo, parcial ou integral, no serviço público municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 10 de junho de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita